

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM)		
Data: 05.05.2025	Horário: 13h30h	Local: Sala 01 DEACO – 905 –	
PAUTA: Casa da Mulher Brasileira		ATA DE REUNIÃO Nº 30/2025	

Presentes na reunião, dispensada a assinatura em lista de presença:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Vice Coordenadora da COEM**);
3. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
4. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membra da COEM**);
5. Juíza Auxiliar da Presidência Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto (**Membra da COEM**);
6. Deputada Federal Soraya Santos;
7. Patrícia Valéria Leal (**NUPEVID**);
8. Márcia Valéria Vicente Guinancio (**NUPEVID**);
9. Soyanni Silva Alves (**NUPEVID**);
10. Marília Correa Silva (**NUPEVID**).

Presentes na reunião, por meio virtual, via aplicativo Teams:

11. Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Juliana Lamar Pereira Simão (**Membra da COEM**);
12. Jacqueline Leite Vianna Campos (**NUPEVID**).

A **Exma. Desembargadora Adriana Ramos de Mello**, Coordenadora da COEM, inicia a reunião às 13h45min, cumprimentando e agradecendo a presença de todas(os) no presente encontro, que tem por objetivo debater, primeiramente, em função da presença da Deputada Federal Soraya Santos, a questão da colocação das tornozeleiras eletrônicas e a situação das Salas Lilás nos IMLs e nos PRPTC, além da instalação da Casa da Mulher Brasileira.

Com a palavra, a **Coordenadora** relembra que há um processo de interiorização e fortalecimento da atuação da COEM no interior do Estado do Rio de Janeiro, mormente, em comarcas mais afastadas e distantes da Capital. Em seguida, destaca que desde a sanção e publicação da Lei Federal 15.125/2025, que altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é possível sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de

medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar. Ocorre que a colocação de tornozeleira eletrônica no agressor e a entrega do botão do pânico à vítima são de atribuição exclusiva da Secretaria de Administração Penitenciária, que possui pouquíssima ramificação capaz de atender satisfatoriamente a demanda existente no interior do Estado. A título de exemplo, não se pode admitir que a vítima e/ou agressor, muitas vezes hipervulneráveis, tenham de realizar deslocamento até a Capital para receber a monitoração eletrônica.

Nesse instante, a palavra é dada a **Juíza Elen Barbosa**, que rememora que a Secretária de Administração Penitenciária, Maria Rosa Lo Duca Nebel, havia se comprometido com a criação de equipes itinerantes que compareceriam nas comarcas. No entanto, após a criação do fluxo de atendimento, a SEAP mudou de decisão e afirmou que, em substituição a equipe itinerante, seriam criados 6 polos de atendimento (atualmente há 4 polos e então seriam criados mais 2 polos). Outrossim, destaca que foi aventada a possibilidade de instalação de tornozeleiras eletrônicas nos réus presos, contudo, em função da precariedade do sinal de internet nas unidades prisionais, não se avançou nessa proposta.

Com a palavra, a **Deputada Federal Soraya Santos** destaca que, no Estado do Ceará, há descentralização na monitoração eletrônica, nesse contexto, e com base nessa experiência se dispõe a realizar contato com a Sra. Secretária Maria Rosa a fim de tratar da descentralização dos serviços de monitoração no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, se dispõe a conversar com o Governador acerca do tema. Entretanto, manifesta que há alguns entraves orçamentários que pretende debater junto aos Presidentes do Tribunal de Justiça e da Assembleia Legislativa.

Ainda com a palavra, compartilha a preocupação da área médica com relação ao tipo de documento viável a provar a violência contra a mulher, reconhece que, embora a Lei Maria da Penha admita que serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde, há insegurança na expedição, assim propõe a criação de um formulário a ser preenchido pelo médico.

A **Desa. Adriana Ramos de Mello** enfatiza que a principal problemática atual está relacionada à escassez de médicos peritos para os atendimentos. Além disso, a situação dos Institutos Médicos Legais revela-se precária em todo o Estado. Ressalta que muitos postos foram fechados e outros tiveram o horário de atendimento reduzido. Defende que a melhor solução seria equipar os municípios com instrumentos adequados para realizar os exames médicos periciais.

A **Deputada Federal Soraya Santos** reitera que este assunto também será levado ao conhecimento dos Presidentes do Tribunal de Justiça e da Assembleia Legislativa e do Governador do Estado, visando alinhar estratégias políticas, tendo em vista todo o dispêndio financeiro e orçamentário envolvido. Propõe, ainda, o levantamento das prioridades de cada região e o respectivo quantitativo de pessoas ou equipamentos necessários, de modo a subsidiar os debates.

Ainda sobre a situação dos IMLs, a **Desa. Adriana Ramos de Mello** sugere a criação de um Grupo de trabalho interinstitucional para serem discutidas as situações desses espaços.

A **Deputada Federal Soraya Santos** manifesta o entendimento de que o ideal seria a realização de uma reunião de todos os prefeitos, com a presença do Exmo. Presidente do Tribunal, uma vez que a participação deste conferiria maior segurança aos representantes municipais quanto ao convite.

Sob outra ótica, a **Desa. Adriana Ramos de Mello** expõe a preocupante escassez de defensores públicos para atender as vítimas de violência doméstica. Ocasão em que a **Deputada Federal Soraya Santos** concorda e expressa preocupação com o fato. A **Juíza Katherine Jatahy**, a título de exemplo, relata que em sua comarca existe apenas um defensor público, que não atende a vítima, sob a justificativa de que está preventivo para o agressor.

A **Juíza Elen Barbosa** relata situação semelhante e informa que, como solução, montou um grupo de advogados dativos que se revezam no acompanhamento das vítimas em audiência, para que esta não fique desassistida.

Na oportunidade, a **Deputada Federal Soraya Santos** sugere a celebração de convênios com os núcleos de práticas jurídicas existentes em universidades, que ofertam curso de Direito, para que sejam capazes de prestar assistência jurídicas às vítimas de violência doméstica, mediante capacitação em gênero.

Considerando sua agenda de compromissos, a **Deputada Federal Soraya Santos** pede licença para se ausentar, ocasião em que a Coordenadora da COEM, juntamente com as demais membras presentes, agradecem a colaboração e a presença da deputada.

Ato contínuo, a **Coordenadora da COEM** concede a palavra para a Excelentíssima Juíza Elen Barbosa, para abordar a questão da implementação da Casa da Mulher Brasileira e os demais itens da pauta.

A **Juíza Elen de Freitas** expõe que independente do modelo a ser adotado pelo Tribunal de Justiça na atuação da Casa da Mulher Brasileira será preciso mão de obra para compor as equipes, bem como será preciso definir se será criado um órgão jurisdicional próprio ou um posto de atendimento a algum outro juizado de violência doméstica, que terá atribuição exclusiva para a análise de medidas protetivas de urgência. Esclarece que a proposta consiste na construção de duas casas: Uma no município do Rio de Janeiro e outra em Volta Redonda.

A **Juíza Auxiliar da Presidência Alessandra Bilac** explica que a criação de um órgão jurisdicional exclusivo para a Casa da Mulher Brasileira é mais complexo e trabalhoso, sendo que a criação de um posto de atendimento seria mais simples, todavia, a decisão de qual modelo será implementado dependerá de análise da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), esclarecendo, ainda que caso se opte pela criação de um posto de atendimento, posteriormente pode haver mudanças, caso a demanda apresentada aumente com o decorrer do tempo.

A **Juíza Auxiliar da CGJ Juliana Lamar** informa que o Tribunal não dispõe de servidores para ocuparem novos postos de trabalho, inclusive essa é uma dificuldade apresentada no quadro de Juízes.

Com relação ao déficit de servidor a **Desa. Adriana Mello** propõe que seja realizado um convênio com o Município, em que será instalado a CMB, para que forneça mão-de-obra qualificada e capacitada nos moldes do convênio existente com o Município do Rio de Janeiro. Já no que tange ao déficit de magistrado(a) sugere que no caso de criação de um posto de atendimento que seja provido por juiz(a) titular de um dos juzizados que atuaria em parceria com um juiz auxiliar designado, preferencialmente atuante na matéria de violência doméstica. Na oportunidade, em razão da matéria, informa que o ideal seria que a COEM pudesse indicar o(a) magistrado(a) com perfil para atuação nas duas casas.

Assim, as Juízas Auxiliares propõem que a COEM promova visita em alguma outra unidade da Casa da Mulher Brasileira que já esteja instalada e em pleno funcionamento para que seja reportado a este tribunal quais são as condições mínimas para a regular prestação jurisdicional, sem prejuízo de adaptações, segundo a realidade local.

Findos os debates sobre o tema, as presentes deliberam no seguinte sentido:

- Pelo agendamento de visita técnica, por meio de uma equipe composta por juízas membras da COEM e da ATAVI/NUPEVID, na Casa da Mulher Brasileira instalada na cidade de São Paulo. (Deliberação 01).

- Pela produção de relatório detalhado com relação a estrutura de pessoal, procedimental e boas práticas adotadas pela referida unidade da CMB em São Paulo. (Deliberação 02).
- Que após o cumprimento da deliberação anterior, seja agendado nova reunião com as Juízas Auxiliares da Presidência e da CGJ para se debater o melhor modelo a ser adotado na CMB nos Municípios do Rio de Janeiro e Volta Redonda, com base no relatório apresentado. (Deliberação 03).

Seguindo os itens da pauta, a **Juíza Elen de Freitas** menciona sobre a intenção da COEM da designação de um magistrado(as) com perfil para atuação no JVDFM de Bangu e Leopoldina, para evitar que os juizados sejam atendidos por juízes em acumulação.

Com a palavra a **Juíza Auxiliar da Presidência Alessandra Bilac** menciona as dificuldades no processo de movimentação de magistrados, face a dificuldade de se terem juízes suficientes para encaixar nas movimentações. No que tange à regional de Leopoldina informa que a pretensão é que sua instalação seja efetivada no mês de junho.

Na oportunidade, a **Juíza Elen de Freitas** reforça a necessidade de ser concluída a transferência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Bangu para Campo Grande, objeto do Processo Administrativo SEI! 2024-06021901. Na oportunidade, em razão da dificuldade relatada na movimentação de magistrados, se coloca à disposição para auxiliar à distância, caso seja necessário.

A **Juíza Auxiliar da Presidência Alessandra Bilac** aponta que, no âmbito da COEM, poderiam ser organizados grupos de magistrados, que também estejam dispostos à auxiliar, com objetivo de prestar suporte remoto em serventias que estejam congestionadas de mesma competência. Quanto à transferência do Juizado, se compromete a verificar o andamento atualizado junto à Juíza auxiliar Carla Bouzo.

A **Juíza Auxiliar da CGJ Juliana Lamar** compartilha, a título exemplificativo, que esta experiência é adotada pela Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT) para auxílio às serventias de dívida ativa, e até o momento tem apresentado bons resultados. Contudo, afirma que é necessário que esse movimento seja realizado pelos próprios juízes ou pela própria COEM.

Em prosseguimento, a **Desa. Adriana Mello** comunica que, no dia 04 de julho, será realizada uma reunião com os Juízes do interior para cientificá-los dos projetos realizados pela COEM.

Finalizados os itens da pauta, a **Juíza Auxiliar da CGJ Juliana Lamar**, aproveita a oportunidade para abordar questão da competência relativa ao Idoso. A magistrada informa que está trazendo o assunto ao debate a pedido do Juiz auxiliar Sandro Pitthan. Segundo o magistrado, alguns juízes estão declinando a competência para a Vara Especializada de Proteção ao Idoso (VEPI), embora esta não detenha competência criminal.

A **Juíza Katherine Jatahy** informa que está ciente do ocorrido e ressalta a necessidade de serem debatidas formas eficazes de comunicação aos magistrados acerca da nova competência.

A **Juíza Elen de Freitas** sugere o envio de correio eletrônico aos juízes com competência em violência doméstica e familiar, abordando, de maneira genérica, a competência dos juizados do idoso, com intuito de esclarecimento e prevenção de equívocos semelhantes.

Os presentes concordam e deliberam que o NUPEVID encaminhe correio eletrônico aos(as) magistrados (as) com esclarecimentos sobre a competência. (Deliberação 04)

Nada mais a ser tratado, a **Magistrada** encerra a reunião às 15h15min.

Desembargadora Adriana Ramos de Mello
(Coordenadora da COEM)

Juíza Elen de Freitas Barbosa
(Membra da COEM)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Agendar data para que seja realizada visita técnica, por meio de uma equipe composta por juízas membras da COEM e da ATAVI/NUPEVID, na Casa da Mulher Brasileira instalada na cidade de São Paulo.	NUPEVID	10 dias após aprovação da ata
02	Produzir relatório detalhado com relação a estrutura de pessoal, procedimental e boas práticas adotadas pela referida unidade da CMB em São Paulo e encaminhar aos participantes da presente reunião, com prazo de 10 dias para manifestação.	ATAVI/NUPEVID	5 dias após a conclusão da visita
03	Agendar nova reunião para se debater o melhor modelo a ser adotado na CMB nos Municípios do Rio de Janeiro e Volta Redonda	NUPEVID	Após a realização de visita e elaboração de relatório.

04	Encaminhar correio eletrônico aos magistrados com competência em violência doméstica e familiar, abordando, de maneira genérica, a competência dos juizados do idoso, com intuito de esclarecimento e prevenção de equívocos semelhantes no que tange ao declínio de competência.	NUPEVID	5 dias após o decurso do prazo de manifestação do relatório
----	---	---------	---